



Decisão 01713/2022-1 - 1ª Câmara

Processo: 03936/2017-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

UG: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: LUCAS FERREIRA MONTOZO

Responsável: ALAN MASSINI POSSE

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a admissão do servidor, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

**A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD
FREITAS:**

Trata-se da **ADMISSÃO** de pessoal pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE MIMOSO DO SUL – SAAE**, com base no **Edital n.º01/2014**.

O interessado foi nomeado para o cargo efetivo de **FISCAL, CLASSE “E”, CARREIRA I**, conforme a **PORTARIA nº 21/2017**, tomou posse e entrou em exercício no dia 25/05/2017.

Retornam os autos ao Tribunal, após diversas diligências, sendo a última por determinação da **Decisão Monocrática 01044/2021-9**, em atendimento à **Instrução Técnica Preliminar nº 00857/2021-6**, para providência de uma planilha do Departamento de Pessoal com a listagem dos servidores que estavam ocupando o cargo de Fiscal, Classe “E”, Carreira I na data da nomeação.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º00946/2022-9**, a área técnica entendeu que a diligência foi atendida, uma vez que a Origem anexou aos autos as planilhas com as listagens de fiscais nos meses de maio e junho de 2017, que constam respectivamente, em fl. 01 dos eventos 32 e 33 dos autos eletrônicos. Após constatada a regularidade, sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º01599/2022-1**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido.

Considerando que a documentação necessária foi apresentada, entendo que o ato merece o registro deste Tribunal.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 11 de maio de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1713/2022-1

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA Nº 21/2017**, por meio da qual foi nomeado o Sr. **LUCAS FERREIRA MONTOZO**, para ocupar o cargo de **Fiscal, Classe “E”, Carreira I**, com posse e exercício no dia 25/05/2017;

1.2. DETERMINAR ao **SAAE** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 27/05/2022–20ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente